



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.255 - DE 13 DE JULHO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE, SUPLEMENTAR, PENSIONISTAS E INATIVOS, ESTABELECE VALOR PARA O SALÁRIO-FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 140% (cento e quarenta por cento) o valor dos níveis e padrões constantes do Anexo III da Lei nº 1.200, de 05.08.91, correspondente aos salários dos servidores municipais.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será concedido parceladamente, em conformidade com os percentuais e prazos estipulados nas tabelas anexas.

Art. 2º - O reajuste salarial proposto por esta Lei será estendido também aos pensionistas e inativos.

Art. 3º - Fica estipulado em Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) o valor do salário-família dos servidores municipais, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do piso salarial, nível I, padrão A da Tabela anexa.

Parágrafo Único - O salário-família de que trata este artigo será reajustado sempre que houver alteração salarial, no mesmo percentual acima estipulado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 13 de julho de 1992.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO

sob número 1.255 à fls. 1 do livro Lei

número 13 de Julho de 19 92

Dir. da Divisão de Expediente

ANEXO Nº 03 DA TABELA III, DA LEI Nº 1.200, de 05.08.91 - Mês de Julho de 1992.

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	
NÍVEL									
I	230.000,00	234.600,00	239.292,00	244.077,00	248.959,00	253.938,00	259.017,00	264.197,00	269.477,00
II	264.000,00	269.280,00	274.665,00	280.158,00	285.762,00	291.477,00	297.306,00	303.253,00	309.217,00
III	292.000,00	297.840,00	303.796,00	309.872,00	316.070,00	322.391,00	328.839,00	335.416,00	342.117,00
IV	372.000,00	379.440,00	387.028,00	394.769,00	402.664,00	410.718,00	418.932,00	427.311,00	435.845,00
V	480.000,00	489.600,00	499.392,00	509.379,00	519.567,00	529.958,00	540.557,00	551.369,00	562.394,00
VI	720.000,00	734.400,00	749.088,00	764.069,00	779.351,00	794.938,00	810.836,00	827.053,00	843.589,00
VII	840.000,00	856.800,00	873.936,00	891.414,00	909.243,00	927.427,00	945.976,00	964.895,00	984.185,00

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Praça Duque de Caxias, S/N
 Tels. (073) 525-1563/1663



PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL									
I	230.000,00	234.600,00	239.292,00	244.077,84	248.959,39	253.938,57	259.017,34	264.197,68	269.481,63
II	264.000,00	269.280,00	274.665,56	280.158,91	285.762,08	291.477,32	297.306,86	303.252,99	309.318,04
III	292.000,00	297.840,00	303.796,80	309.872,73	316.070,18	322.391,58	328.839,41	335.416,19	342.124,51
IV	347.000,00	353.940,00	361.018,80	368.239,17	375.603,95	383.116,02	390.778,34	398.593,90	406.565,71
V	430.000,00	438.600,00	447.372,00	456.319,44	465.445,82	444.754,73	484.249,82	493.934,81	503.813,50
VI	615.000,00	627.300,00	639.846,00	652.642,92	665.695,77	679.009,68	692.589,87	706.441,66	720.570,44
VII	720.000,00	734.400,00	749.088,00	764.069,76	779.351,15	794.938,17	810.836,93	827.057,66	843.594,71



ANEXO Nº 03 DA TABELA III, DA LEI Nº 1.200, de 05.08.91 - Mês de Julho de 1992.

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	
NÍVEL									
I	230.000,00	234.600,00	239.292,00	244.077,00	248.959,00	253.938,00	259.017,00	264.197,00	26
II	264.000,00	269.280,00	274.665,00	280.158,00	285.762,00	291.477,00	297.306,00	303.253,00	30
III	292.000,00	297.840,00	303.796,00	309.872,00	316.070,00	322.391,00	328.839,00	335.416,00	34
IV	372.000,00	379.440,00	387.028,00	394.769,00	402.664,00	410.718,00	418.932,00	427.311,00	43
V	480.000,00	489.600,00	499.392,00	509.379,00	519.567,00	529.958,00	540.557,00	551.369,00	56
VI	720.000,00	734.400,00	749.088,00	764.069,00	779.351,00	794.938,00	810.836,00	827.053,00	84
VII	840.000,00	856.800,00	873.936,00	891.414,00	909.243,00	927.427,00	945.976,00	964.895,00	98

